

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 019/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **54774842/2013**, de interesse de **FERNANDA ANICETO PEREIRA E RABELO E OUTROS**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 05, da Quadra HJ-8, situado à Rua Frei Caneca, Sítios Recreio Mansões do Campus, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 36.427, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 05 e 05-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05	ÁREA	3.000,00m²
Frente para Rua Frei Caneca	25,00m	
Fundo confrontando com Lote 08	25,00m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	120,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05-A	120,00m	

LOTE 5-A	ÁREA	3.000,00m²
Frente para Rua Frei Caneca	25,00m	
Fundo confrontando com Lote 08	25,00m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	120,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....	120,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável